



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 3.806, DE 15 DE MAIO DE 2019.**

**Estabelece valor de vencimento mensal para doação de cesta básica aos servidores do Poder Executivo Municipal, revoga o Decreto nº 3.300, de 24 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica; e

Considerando a Lei Municipal nº 2.886 de 30 de maio de 2007, que “*autoriza a doação de cesta básica para os servidores públicos municipais*”;

Considerando o reajuste concedido aos servidores desta Municipalidade por meio da Lei Municipal nº 4.315 de 11 de abril de 2019, conforme percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de fevereiro de 2019, na proporção de 3,43% (três vírgulas quarenta e três por cento);

### **DECRETA:**

**Art. 1º** A doação de cesta básica será concedida ao servidor(a) do Poder Executivo de Lagoa Santa/MG, cujo vencimento mensal não ultrapasse o valor de R\$ 1.647,17 (mil seiscentos e quarenta e sete e dezessete centavos).

**Art. 2º** O servidor que se enquadre nas condições de que dispõe o art. 1º receberá, a título de doação, uma única cesta básica por mês, independente do número de vínculos que possua com o Município.

**Art. 3º** Para fins de recebimento da cesta básica em casos de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados, será tomada como mês integral.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.300, de 24 de fevereiro de 2017.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de maio de 2019.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**